



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1666 =

“Autoriza o Executivo Municipal a promover repasse financeiro, no exercício de 2007, ao Ypiranga Sport Clube e ao Independente Atlético Clube e, dá outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2007, promover repasse financeiro, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1638/2006, ao Ypiranga Sport Clube e ao Independente Atlético Clube.

Parágrafo único - O valor financeiro global a ser repassado pelo município de Mimoso do Sul ao Ypiranga Sport Clube e ao Independente Atlético Clube será na ordem de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para Ypiranga Sport Clube e, o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o Independente Atlético Clube.

Art. 2º - As importâncias financeiras a serem repassadas às entidades retro-mencionadas serão realizadas em cota única e, visam proporcionar reformas necessárias nos estádios daquelas entidades para fins de promoção de campeonatos e torneios municipais, intuindo o incentivo ao desenvolvimento do esporte mimosense.

Parágrafo único – Os valores a serem repassados às entidades não poderão custear despesas em data anterior ao do repasse, nem tampouco, com despesas oriundas de taxas bancárias, multas, juros e correção monetária, inclusive referente aos pagamentos e recolhimentos que não sejam ao fim especificado no artigo 2º desta lei.

Art. 3º - As entidades beneficiadas por esta lei, ficarão sujeitas a apresentar prestações de contas dos repasses recebidos, as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de ofício acompanhado da seguinte documentação:

- I. Relatório de Execução das reformas.
- II. Plano de Trabalho.
- III. Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências.
- IV. Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pelo município.
- V. Cópia legível e autenticada da 1ª via dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas ou 3ª via original das notas fiscais, devidamente recebidas e atestadas o recebimento.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, se necessário, através de Decreto Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Cont. Lei nº 1666/2007.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 21 DE MAIO DE 2007.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE
PREFEITA MUNICIPAL